

Ofício 298/2025/INT/IEO

Lages, 04 de junho de 2025

À Sra. Vanessa
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à solicitação – CE 12/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Naiana Salete da Silva a esta Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, sobre a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de quadra poliesportiva no Bairro São Cristóvão, com área de 432m², em Lages/SC.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços e capacitação técnico-profissional, itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

Primeiramente, no que tange ao requerido no item 6.2. do Termo de Referência, considera-se que a empresa **ATENDE**, por apresentar Certidões de Atestado Técnico acervadas no Conselho de Classe competente, contemplando os serviços solicitados em 6.2.2, quais sejam:

- APLICAÇÃO DE PISO TIPO MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA - 216m²;
- EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO METÁLICO - 237m².

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em

relatórios ou documentos avulsos.

Quanto ao item 6.3 do Termo de Referência, consideram-se **ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-profissional, visto que a licitante apresentou REGISTRO no CREA/SC da Pessoa Jurídica, bem como do Responsável Técnico:

- ENGº CIVIL RODRIGO VIGO (CREA/SC 128468-2).

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se que a empresa **VIGO ENGENHARIA LTDA** atende os requisitos de qualificação técnica-operacional.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Omizzolo

Assessora de Planejamento Urbano